



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI N° 01/2002

Súmula: Cria as escolas municipais que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no município de Ivaiporã, as seguintes escolas municipais:

- a) ESCOLA MUNICIPAL IVAIPORÃ – ENSINO FUNDAMENTAL, com sede na Praça Independência, s/nº-, na cidade de Ivaiporã.
- b) ESCOLA MUNICIPAL JACUTINGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede na Rua Mauá nº 25, na sede do Distrito de Jacutinga.
- c) ESCOLA MUNICIPAL ALTO PORÃ – ENSINO FUNDAMENTAL, com sede na Rua Periquito nº 46, na sede do Distrito de Alto Porã.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (21-2-2002)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei n° 01/2002, tratando da criação de escolas no município de Ivaiporã, uma delas na cidade e as outras nos distritos de Jacutinga e Alto Porã.

A criação de tais escolas faz parte do processo de municipalização do ensino no município, conforme o Termo de Convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.157/2001, de 18-12-2001.

A Escola Municipal Ivaiporã – Ensino Fundamental irá funcionar no prédio da antiga Escola Raul Rodrigues Gomes, enquanto que as Escolas Municipais Jacutinga e Alto Porã terão como sede, respectivamente, os prédios onde funcionam as Escolas Estaduais Nilo Peçanha e José de Matos Leão.

Na oportunidade, considerando que da criação dessas escolas depende o repasse de recursos do FUNDEF e levando em conta o ano letivo já em início, vimos solicitar que o

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 1595 /02
Ivaiporã, 22 de 02 de 2002
Fazionni Ferreira

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, / /

Reunião Extraordinária
1ª Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 28/02/2002

Ata(s) n.º 2-031

JFD
Leonilda Dori
Oficial Administrativa

Votos Contrários: Sessão
Hélio Cruz Lobo - Abstencas: Sessão
don Fábio Fernandes Góes Júnior

Reunião Extraordinária
2ª Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 06/03/2002

Ata(s) n.º 2-033

JFD
Leonilda Dori
Oficial Administrativa

Reunião Extraordinária
3ª Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 07/03/2002

Ata(s) n.º 2-034

Fazionni Ferreira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

presente Projeto de Lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador BENEDITO VIEIRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Nesta Cidade





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 01/2002 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: - Cria as Escolas Municipais que Especifica.

PARECER

A Comissão supramencionada, examinando o aludido Projeto de Lei nº. 01/2002, em Pauta, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional, esta redigida dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

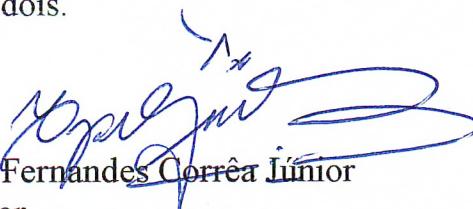
A Comissão é favorável pela sua aprovação.

É O PARECER.

Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois.

Leonil Garcia
Presidente

Antônio Vila Real
Membro


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Relator

